

DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

OBRIGATORIOS:

- ✓ SOLTEIROS (nunca casados): certidão de nascimento e CPF.
- ✓ CASADOS: certidão de casamento e CPF.
- ✓ DIVORCIADOS/SEPARADOS/VIÚVOS: certidão de casamento com as devidas averbações e CPF.

VALORES: 1ª VIA: GRATUITA 2ª VIA: 44,79
--

CERTIDÕES ACEITAS:

- ✓ ORIGINAIS
- ✓ DIGITAIS
- ✓ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- ✓ CÓPIAS AUTENTICADAS.

CERTIDÕES NÃO ACEITAS:

- ✗ PLASTIFICADAS (poderá ser aceita, desde que seja possível fazer a validação de forma digital. Geralmente apenas aquelas emitidas recentemente fornecem essa possibilidade).
- ✗ CORTADAS
- ✗ COM RASGOS
- ✗ COM FITA ADESIVA
- ✗ CÓPIA SIMPLES
- ✗ EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO
- ✗ COM RASURAS
- ✗ CERTIDÕES AUTENTICADAS COM QUAISQUER UMA DAS SITUAÇÕES ELENCADAS ACIMA.

FOTO 3x4: SERÁ SOLICITADO APENAS PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS.

IMPORTANTE: CONFORME PORTARIA Nº 043/2024/PCI, de 07/10/2024

II – para os requerentes com idade inferior a 16 anos, por serem absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil (Art. 3º da Lei 10.406/2002), serão realizados na presença do menor e de, ao menos:

- o pai ou a mãe;
- o responsável legal (pessoa indicada por autoridade judiciária em documento impresso ou eletrônico), desde que, neste último caso, o documento seja passível de autenticação.
- terceiro, (QUANDO NÃO FOR O REPRESENTANTE LEGAL), mediante procuração pública ou particular, desde que específica para o ato, **devendo conter o nome completo e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do menor e o(s) nome(s) completo(s), CPF(s) e firma(s) do(s) pai(s) ou responsável legal e do outorgado. Tais procurações devem ser reconhecidas em cartório ou mediante assinatura digital gov.br, ICP Brasil ou outro método de assinatura digital, desde que passível de autenticação.** (MODELO DA PROCURAÇÃO FORNECIDA PELO IGP, DEVERÁ SER SOLICITADA AO ATENDENTE DA UNIDADE CONVENIADA)

III – os requerentes com idade entre 16 anos completos até 18 anos incompletos, emancipados ou não, por serem criminalmente imputáveis (Art. 27 da Lei nº 2.848/1940), não poderão assinar sozinhos a declaração de hipossuficiência para requerer isenção de taxas, devendo sempre constar a assinatura de um dos pais ou responsável legal em referido documento.

OBS: em todas as situações elencadas acima, o representante legal terá que apresentar um documento oficial de identificação. CNH OU IDENTIDADE (desde que não foi emitida há mais de 10 anos)

INFORMAÇÕES OPCIONAIS PARA INCLUIR NA CARTEIRA DE IDENTIDADE:

Poderão ser incluídas na Carteira de Identidade, caso haja interesse do requerente e mediante apresentação da documentação comprobatória original, em versão física, ou cópia autenticada em cartório (Decreto nº 9.278/2018), informações dos seguintes documentos:

- ✓ CARTEIRA DE TRABALHO
- ✓ PIS/PASEP
- ✓ IDENTIDADE PROFISSIONAL
- ✓ CNH
- ✓ CERTIFICADO MILITAR
- ✓ TITULO DE ELEITOR
- ✓ CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUS)
- ✓ TIPO SANGUÍNEO (O Documento comprobatório deverá conter: nome completo do requerente e CPF, bem como, assinatura e número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável pelo exame ou pela emissão do documento).
- ✓ NOME SOCIAL
- ✓ OBSERVAÇÃO DE SAÚDE E SIMBOLOGIA PCD.
- ✓ DOADOR DE ÓRGÃOS

AGENDAMENTO PELO LINK: <https://agendamento.igp.sc.gov.br/protocoloavisopreemissaorg.aspx>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 (segunda à sexta-feira)

WHATSAPP: 49 98869-6707